

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$-86.082,37 (oitenta e seis mil oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica e totalizando um valor estimado de R\$-1.032.988,44 (um milhão, trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para 12 meses.

VIGÊNCIA: Início: 05/05/2016 Término: 04/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 125 - Normatização e Fiscalização; 1425 - Segurança Pública; 8273 - Habilitação de Condutores de Veículos; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 0261 - Recursos Próprios e 0661 - Recursos Próprios - Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral - DETRAN/PA

Protocolo 973610

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

NÚMERO DO TERMO: 3º

NÚMERO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO: 014/2014

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa CMP - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO LTDA., CNPJ nº 16.883.543/0001-34.

OBJETO DO TERMO ORIGINÁRIO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Autorização para conduzir ciclomotores - ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Altamira/PA, conforme Portaria de Credenciamento nº 4063/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 05/12/2014.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da "Cláusula Segunda - Da Vigência" e "Cláusula Sétima - Do Valor e Dotação orçamentária".

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$-94.899,78 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$-1.138.797,36 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) para 12 (meses).

VIGÊNCIA: Início: 05/05/2016 Término: 04/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 125 - Normatização e Fiscalização; 1425 - Segurança Pública; 8273 - Habilitação de Condutores de Veículos; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 0261 - Recursos Próprios e 0661 - Recursos Próprios - Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral - DETRAN/PA

Protocolo 973617

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

NÚMERO DO TERMO: 3º

NÚMERO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO: 013/2014

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa CMP - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO LTDA., CNPJ nº 16.883.543/0001-34.

OBJETO DO TERMO ORIGINÁRIO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Autorização para conduzir ciclomotores - ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Castanhal/PA, conforme Portaria de Credenciamento nº 4069/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 05/12/2014.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da "Cláusula Segunda - Da Vigência" e "Cláusula Sétima - Do Valor e Dotação orçamentária".

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$-

194.606,78 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$-2.335.281,36 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) para 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 05/05/2016 Término: 04/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 125 - Normatização e Fiscalização; 1425 - Segurança Pública; 8273 - Habilitação de Condutores de Veículos; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 0261 - Recursos Próprios e 0661 - Recursos Próprios - Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral - DETRAN/PA

Protocolo 973621

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 14/06/2016 Classificação do Objeto: Obra/Serviço de Engenharia

Justificativa: Conforme fundamentação legal o inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e a Cláusula VII do contrato nº 30/2015-FISP. Fica prorrogado por mais 65 (sessenta e cinco) dias, a contar de 15/06/2016 à 18/08/2016 o prazo para conclusão da obra Reforma e Ampliação da Seccional Urbana da Cremação - Belém/PA.

Contratado: CONSNEO XIS CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ/MF nº 08.742.332/0001-53

Endereço: Trav. Humaitá, nº 2904, Bairro: Marco, CEP: 66.093-048.

Ordenadora: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Protocolo 973380

OUTRAS MATÉRIAS

Termo de Movimentação de Bens Móveis

Nº 2016/70

ORIGEM: FISP DESTINO: CBM/PA

Descrição

ESPELHO BUCAL,Nº 5,COMPLETO

RP: 23359 A 23388

PINÇA CLINICA,PONTA CURVA,16CM

RP: 23389 A 23418

ESPATULA EM INOX,DUPLA,P/RESINA,Nº 01

RP: 23419 A 23448

Data 25/05/2016

BELARMIRA PANTOJA-DIRETORA DO FISP

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO-COMANDANTE DO CBMPA

Protocolo 973401

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 294/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 31 de maio de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 535/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3558/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores

ROBERTO GENA DUARTE MOREIRA e MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, referente à fuga do preso ANDRY MARCELO GLÁUCIO DE SOUSA, ocorrida no dia 31/12/2014, no Centro de

Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura" - CRASHM.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referida processo, que acatou, parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do servidor **MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA** por infração prevista no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise dos autos, concluiu pelo arquivamento do feito em favor do sindicado **ROBERTO GENA DUARTE MOREIRA**, em razão do anterior término do vínculo do referido servidor com esta Autarquia, conforme se extrai de DOE à fl. 07.

CONSIDERANDO: Que ocorreu o distrato do servidor mencionado, em 08/06/2015, e o entendimento do STJ no sentido de perda do objeto de eventual Sindicância Disciplinar, posto que "Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam" (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO).

RESOLVE: **I** - Determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor **ROBERTO GENA DUARTE MOREIRA**, com fulcro no artigo 224, *caput*, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Aplicar ao servidor **MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA** a penalidade de **suspensão** pelo prazo **de 14 (quatorze) dias**, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;

III - Converter as penalidades de suspensão aqui aplicadas em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

IV - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro no assentamento funcional do servidor **MARCO ANTÔNIO SANTOS SILVA** e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 973293

Portaria nº 295/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 31 de maio de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 165/2016-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3818/2016-CGP/SUSIPE que apurou as circunstâncias do óbito do preso MARCELO REIS FERREIRA, ocorrido em 19/03/2016, no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento do feito, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar.

CONSIDERANDO: A inexistência de nexo causal entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: **I** - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Determinar que a Unidade Prisional instaure procedimento disciplinar contra o interno PATRICK OLIVEIRA, tendo em vista o cometimento de falta grave, em observância ao que dispõe os arts. 58 c/c art. 118, I, da Lei de Execuções Penais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 973295

Portaria nº 297/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 31 de maio de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 965/2015-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3704/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor **JÚLIO CÉSAR SILVA CUIMAR**, referente à fuga do preso GALILEU FERREIRA DE AQUINO FILHO, pertencente à população carcerária do Presídio Metropolitano II - PEM II, ocorrida em 19/11/2015, quando internado no Hospital Galileu.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referida processo, que acatou parcialmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do citado servidor por infração prevista no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU.

RESOLVE: **I** - Aplicar ao servidor **JÚLIO CÉSAR SILVA CUIMAR** a penalidade de **suspensão** pelo prazo **de 12 (doze) dias**, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c